



Contrato nº 46/2020

**-----CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DO
NOVO NORMATIVO CONTABILÍSTICO-----**

-----Com a minha intervenção, _____ e servindo de
Oficial Público da mesma, nos termos do *despacho nº 22-RH/2017*, datado de 16/10/2017, é
celebrado o seguinte contrato, no qual intervêm como outorgantes: -----

-----**Elísio Oliveira Duarte Fernandes**,

_____, residente

República Portuguesa número _____, válido até _____, com o NIF
_____, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em
representação do MUNICÍPIO DE MANGUALDE, pessoa coletiva de direito público
número 501 262 997, com sede no Largo Dr. Couto, na cidade e concelho de Mangualde, no
uso da competência que lhe confere a *alínea f), do nº 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro*, como **primeiro outorgante** e -----

----- **Gustavo Abdul da Fonseca Ussemame Pires Corrente**, com domicílio

_____, Oiã, titular do Cartão de Cidadão da República Portuguesa número
_____, válido até _____, com o NIF _____ que, na qualidade de
representante com poderes para o ato outorga em nome da sociedade comercial **PLAN2DO -
CONSULTORES ESTRATÉGICOS, LDA.**, com o número de identificação de pessoa
coletiva e matrícula 509 129 137, com sede na Alameda Silva Rocha, nº 99, Aveiro, com o



Contrato nº 46/2020

prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.----

-----**Oitava:** O primeiro outorgante pode resolver o presente contrato pelo incumprimento por parte do segundo outorgante, das obrigações estipuladas no caderno de encargos, do qual faz parte integrante. -----

-----**Nona:** As quantias devidas pelo primeiro outorgante serão pagas nos termos previstos no caderno de encargos, nos sessenta dias seguintes após a apresentação nos serviços, pelo segundo outorgante, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após a recepção das respetivas requisições enviadas pelos serviços da Câmara, nos termos da *Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro*.-----

-----**Décima:** O serviço deve ser efetuado em perfeita conformidade com o presente clausulado e também com as restantes cláusulas do caderno de encargos, que é uma peça do procedimento que faz parte integrante deste contrato. -----

-----**Décima primeira:** O gestor do presente contrato para acompanhamento permanente da execução do mesmo é a trabalhadora deste Município, -----

-----**Décima segunda:** Na parte não especialmente prevista neste contrato aplicar-se-ão as normas constantes do *Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro*, na sua atual redação e restante legislação aplicável.-----

-----**Décima terceira:** Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o CCP, o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.-----

-----**Décima quarta:** Para quaisquer questões emergentes ao presente contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Assinada digitalmente por ELÍSIO OLIVEIRA DUARTE
FERNANDES

Data: 2020.07.10 15:04:46 BST

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Gustavo
Abdul da Fonseca Ussemame Pires Corrente

Data: 2020.07.09 18:03:31 BST



Contrato nº 46/2020

*(assinado eletronicamente com utilização de certificado de assinatura qualificada na
plataforma electrónica da contratação pública)*

Pela celebração do contrato foi pago o valor de € 59,47 conforme o exigido no *artº1º, nº 9 da Tabela de Taxas e Preços desta Câmara Municipal.*

Assinada digitalmente por ELÍSIO OLIVEIRA DUARTE
FERNANDES
Data: 2020.07.10 15:04:46 BST

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Gustavo
Abdul da Fonseca Ussemame Pires Corrente
Data: 2020.07.09 18:03:31 BST